

ATA DA 733ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM CINCO DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE

Às oito horas e dois minutos do dia cinco de agosto de dois mil e vinte, em Sessão realizada por **VÍDEOCONFERÊNCIA**, participaram os Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargadora **SUELI PINI**, Desembargador **CARLOS TORK**, Juiz Convocado **MÁRIO MAZUREK**, Desembargador **ROMMEL ARAÚJO**, Juiz Convocado **ADÃO CARVALHO** e Desembargador **JOÃO LAGES** (Presidente). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 732ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujo resultados foram registrados abaixo:

RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0002044-75.2016.8.03.0000 – Reclamante: BANCO

SAFRA S/A

Advogado(a): SIMONE ALVES DA SILVA – 29016PE – Reclamado: TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ANTONIO LOURENÇO DOS SANTOS FROZ – Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO – **DECISÃO:**

“O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, por maioria, não conheceu da Reclamação, vencidos os Desembargadores Carmo Antônio (Relator), Carlos Tork (3º Vogal) e Gilberto Pinheiro (4º Vogal), que a conheciam, tudo nos termos dos votos proferidos. Proferiu voto de desempate o Desembargador Presidente João Lages, nos termos do art. 26, inciso XXVIII e art. 175, inciso IV, do RITJAP. Redigirá o Acórdão o Desembargador Agostino Silvério (1º Vogal)”.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001079-97.2016.8.03.0000 – Impetrante:

GIZELLE MORAES DE SA – Advogado(a): JOEVANDRO FERREIRA DA SILVA – 2917AP – Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – **DECISÃO:** **“O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quórum, denegou a ordem, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator.”**

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001368-30.2016.8.03.0000 – Impetrante:

REGINA LOPES TRINDADE – Advogado(a): JOEVANDRO FERREIRA DA SILVA – 2917AP – Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – **DECISÃO:** **“O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do**

Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quórum, denegou a ordem, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator.”

Nada mais havendo, às oito horas e cinquenta e um minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador João Lages, Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador JOÃO LAGES
Presidente